

Proc. Administrativo Contratação Direta - 016/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 28/02/2024 às 09:37:05

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DF, SCONF, CGL, CI, OL, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

MANUTENÇÃO PREDIAL

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

09

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 014/2024 - Prestação de serviços](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 014/2024

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 08/02/2024 às 10:06:05

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, SA

Prestação de serviços

1.1 Área Requisitante*:

Secretaria Administrativa

1.2 Responsável pela Demanda*:

Luiz Carlos Fernandes

1.3 Cargo*:

Diretor

1.4 E-mail*:

diretor.administrativo@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99939-7500

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

08/02/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

21.650,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

4

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO-TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON

Quantidade:

50

Unidade Medida:

UND

Justificativa:

Tal solicitação se faz necessária para garantir a manutenção elétrica corretiva de equipamentos de iluminação com avarias deste legislativo.

Item_2 - Identificação da Demanda:

SERVIÇO DE LIMPEZA-ÁREA ESPECIFICA-DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS DE ZINCO-LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO

Quantidade:

4

Unidade Medida:

UND

Justificativa:

Limpeza trimestral das calhas de águas pluviais de edificação deste legislativo constando a remoção de folhas e ou sujeiras depositadas nas calhas prevendo o período chuvoso.

Item_3 - Identificação da demanda:

SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS-FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO

Quantidade:

20

Unidade Medida:

UND

Justificativa:

Justifica-se a contratação de mão de obra para prestação de serviços de preventiva e restauração em geral, em função da necessidade de conservação do prédio deste legislativo realizando serviços de manutenção e reparo de telhados em geral com substituição de telhas evitando goteiras e infiltrações.

Item_4 - Identificação da Demanda:

DIÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO

Quantidade:

40

Unidade Medida:

UND

Justificativa:

A contratação deve-se a necessidade efetiva de manutenção, abrangendo instalações hidráulicas e elétricas dos componentes das edificações civis deste prédio, que necessitam permanentemente dos serviços solicitados visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário,

Senhor Diretor

Encaminho solicitação para procedimentos.

Sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Anexos:

ORCAMENTO_PREDIAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Carlos Fernandes	08/02/2024 10:06:41	1Doc LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC94-4501-B428-E2AE**



MATRIZ REFORMAS

JULIANO Pereira da Cruz
Prestação de serviço no Geral
Rua dos cajazeiros n 407 Jd Guanabara CÁCERES MT
Contato: 065996340168
CPF/CNPJ: 26346027000124

Inscrição: 00000

Cliente: Câmara Municipal de Cáceres MT Contato:
CNPJ:03.960.333/0001-50
Endereço: Rua Coronel José Dulce_ centro

ORÇAMENTO Nº: 1697911861

Criado em: 21/10/23

Descrição:	Unid:	Qtd:	Val. Unit:	Valor:
Serviço de manutenção-troca de lâmpadas tipo Paflon	unidade	50	25,00	1.250,00
Serviço de limpeza - área específica-Desobstrução de calha de zinco , limpeza de calha de zinco	unidade	4	600,00	2.400,00
substituir telhas de fibra de cimento que estejam quebradas fornecendo todos os materiais necessários para a correta execução	unidade	20	400,00	8.000,00
Diárias para serviços de manutenção predial/elétrico/hidráulico.	unidade	40	250,00	10.000,00

Total: R\$ 21.650,00

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/02/2024 às 11:03:55

Conforme solicitado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) encaminho para abertura de Processo de Contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 08/02/2024 às 10:06:05

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor

Encaminho solicitação para procedimentos.

Sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Anexos:

ORCAMENTO_PREDIAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Carlos Fernandes	08/02/2024 10:06:41	1Doc	LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC94-4501-B428-E2AE**



MATRIZ REFORMAS

JULIANO Pereira da Cruz
Prestação de serviço no Geral
Rua dos cajazeiros n 407 Jd Guanabara CÁCERES MT
Contato: 065996340168
CPF/CNPJ: 26346027000124

Inscrição: 00000

Cliente: Câmara Municipal de Cáceres MT Contato:
CNPJ:03.960.333/0001-50
Endereço: Rua Coronel José Dulce_ centro

ORÇAMENTO Nº: 1697911861

Criado em: 21/10/23

Descrição:	Unid:	Qtd:	Val. Unit:	Valor:
Serviço de manutenção-troca de lâmpadas tipo Paflon	unidade	50	25,00	1.250,00
Serviço de limpeza - área específica-Desobstrução de calha de zinco , limpeza de calha de zinco	unidade	4	600,00	2.400,00
substituir telhas de fibra de cimento que estejam quebradas fornecendo todos os materiais necessários para a correta execução	unidade	20	400,00	8.000,00
Diárias para serviços de manutenção predial/elétrico/hidráulico.	unidade	40	250,00	10.000,00

Total: R\$ 21.650,00

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/02/2024 às 11:03:55

Conforme solicitado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) encaminho para abertura de Processo de Contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 28/02/2024 às 10:43:35

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/02/2024 às 10:44:35

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor,

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 014/2024 - Prestação de serviços faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 10:41:14

Faço a juntado do Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 011/2024 - PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL que serviu de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_Manutencao_Predial.pdf

Processo_Pesquisa_de_Preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	08/04/2024 10:44:01	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DD2-25B5-DD23-C86E**

Planilha 1

BALIZAMENTO													
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 009/2024													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO TCE MT	VALOR TOTAL TCE MT	VALOR UNITÁRIO CONSTRUTORA ROCHA	VALOR TOTAL CONSTRUTORA ROCHA	VALOR UNITÁRIO TABELA SINAPI	VALOR TOTAL TABELA SINAPI	VALOR UNITÁRIO TABELA SICRO	VALOR UNITÁRIO TABELA SICRO	MEDIANA UNITÁRIA	MEDIANA TOTAL
1	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON - COD. TCE MT 396631-3	UNI	50	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00	R\$ 49,94	R\$ 2.496,78	R\$ 26,68	R\$ 1.334,00	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00	R\$ 39,15	R\$ 1.957,50
2	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO CODIGO TCE-MT: 00052483	UNI	4	R\$ 373,50	R\$ 1.494,00	R\$ 282,18	R\$ 1.128,72					R\$ 327,84	R\$ 1.311,36
3	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBSTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO CODIGO TCE-MT: 273821-0	UNI	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 184,14	R\$ 3.682,80					R\$ 212,07	R\$ 4.241,40
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO. CODIGO TCE-MT: 361285-6	DIÁRIA	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00	R\$ 282,18	R\$ 11.287,20	R\$ 204,96	R\$ 8.198,40	R\$ 222,72	R\$ 8.908,80	R\$ 252,45	R\$ 10.098,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.083,00	R\$ 25.969,00	R\$ 798,44	R\$ 18.595,50	R\$ 231,64	R\$ 9.532,40	R\$ 251,08	R\$ 10.326,80	R\$ 831,51	R\$ 17.608,26
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT, temos que os valores ofertados pelas empresas apresenta uma variação.</p> <p>A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.</p>													
VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA												CÁCERES-MT, 05 DE ABRIL DE 2024	
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos													

Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 011/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/02/2024 às 10:44:35

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Senhor Diretor,

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 014/2024 - Prestação de serviços faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 08/02/2024 às 10:06:05

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor

Encaminho solicitação para procedimentos.

Sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Anexos:

ORCAMENTO_PREDIAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Carlos Fernandes	08/02/2024 10:06:41	1Doc	LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC94-4501-B428-E2AE**



MATRIZ REFORMAS

JULIANO Pereira da Cruz
Prestação de serviço no Geral
Rua dos cajazeiros n 407 Jd Guanabara CÁCERES MT
Contato: 065996340168
CPF/CNPJ: 26346027000124

Inscrição: 00000

Cliente: Câmara Municipal de Cáceres MT Contato:
CNPJ:03.960.333/0001-50
Endereço: Rua Coronel José Dulce_ centro

ORÇAMENTO Nº: 1697911861

Criado em: 21/10/23

Descrição:	Unid:	Qtd:	Val. Unit:	Valor:
Serviço de manutenção-troca de lâmpadas tipo Paflon	unidade	50	25,00	1.250,00
Serviço de limpeza - área específica-Desobstrução de calha de zinco , limpeza de calha de zinco	unidade	4	600,00	2.400,00
substituir telhas de fibra de cimento que estejam quebradas fornecendo todos os materiais necessários para a correta execução	unidade	20	400,00	8.000,00
Diárias para serviços de manutenção predial/elétrico/hidráulico.	unidade	40	250,00	10.000,00

Total: R\$ 21.650,00

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/02/2024 às 11:03:55

Conforme solicitado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) encaminho para abertura de Processo de Contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/02/2024 às 10:45:32

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Manutencao_Predial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	28/02/2024 10:45:50	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BDB1-5887-7E24-4CC8**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 014/2024 – SAC

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações dos Produtos

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	UNIDADE (cod.: 1)	50
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	UNIDADE (cod.: 1)	4
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	UNIDADE (cod.: 1)	20
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	DIÁRIA (cod.: 1089)	40

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/04/2024 às 13:06:11

Faço a juntada do Balizamento do presente processo.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_Manutencao_Predial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	05/04/2024 13:06:23	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00D4-105D-1BEC-75A4**

Planilha 1

BALIZAMENTO													
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 009/2024													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO TCE MT	VALOR TOTAL TCE MT	VALOR UNITÁRIO CONSTRUTORA ROCHA	VALOR TOTAL CONSTRUTORA ROCHA	VALOR UNITÁRIO TABELA SINAPI	VALOR TOTAL TABELA SINAPI	VALOR UNITÁRIO TABELA SICRO	VALOR UNITÁRIO TABELA SICRO	MEDIANA UNITÁRIA	MEDIANA TOTAL
1	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON - COD. TCE MT 396631-3	UNI	50	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00	R\$ 49,94	R\$ 2.496,78	R\$ 26,68	R\$ 1.334,00	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00	R\$ 39,15	R\$ 1.957,50
2	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO CODIGO TCE-MT: 00052483	UNI	4	R\$ 373,50	R\$ 1.494,00	R\$ 282,18	R\$ 1.128,72					R\$ 327,84	R\$ 1.311,36
3	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBSTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO CODIGO TCE-MT: 273821-0	UNI	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 184,14	R\$ 3.682,80					R\$ 212,07	R\$ 4.241,40
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO. CODIGO TCE-MT: 361285-6	DIÁRIA	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00	R\$ 282,18	R\$ 11.287,20	R\$ 204,96	R\$ 8.198,40	R\$ 222,72	R\$ 8.908,80	R\$ 252,45	R\$ 10.098,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.083,00	R\$ 25.969,00	R\$ 798,44	R\$ 18.595,50	R\$ 231,64	R\$ 9.532,40	R\$ 251,08	R\$ 10.326,80	R\$ 831,51	R\$ 17.608,26
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT , temos que os valores ofertados pelas empresas apresenta uma variação.</p> <p>A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.</p>													
<p align="center">VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA</p> <p align="center">Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos</p>												<p align="right">CÁCERES-MT,05 DE ABRIL DE 2024</p>	

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/04/2024 às 13:06:48

Faço a juntada das cotações obtidas para realizar a estimativa do valor da contratação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2024 08:44:19

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 IdFato : NOT 2242141656, 2242605185
 Descrição/Código do Material : (00034252) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO TROCA DE LAMPADA (SOB DEMANDA)\, PARA MEDIDORES DE TRANSMITANCIA LUMINOSA\, MARCA TRANLUX\, MODELO TRANLUX I\, INCLUSO MATERIAL
 Nome do Material : SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO

Valor Máximo Unit do Material
R\$150,00

Média Saneada Global
R\$213,25

Mediana Valor Unit do Material
R\$89,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE BARRA DO BUGRES	Convite para compras e serviços	00000000004/2022	00034252	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO	(00034252) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO TROCA DE LAMPADA (SOB DEMANDA), PARA MEDIDORES DE TRANSMITANCIA LUMINOSA, MARCA TRANLUX, MODELO TRANLUX I, INCLUSO MATERIAL	1150	UNIDADE	R\$ 29,00	35.619.466/0001-54	35619466000154	11/07/2022
2	PM DE RONDOLANDIA	Inexigibilidade de Licitação	00000000004/2021	00034252	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO	(00034252) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO TROCA DE LAMPADA (SOB DEMANDA), PARA MEDIDORES DE TRANSMITANCIA LUMINOSA, MARCA TRANLUX, MODELO TRANLUX I, INCLUSO MATERIAL	0,5	UNIDADE	R\$ 150,00	04.233.946/0001-59	JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA	21/06/2021



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/04/2024 09:59:39

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
 Descrição/Código do Material : (414306-0) SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO

Valor Máximo Unit do Material
R\$375,00

Média Saneada Global
R\$259,28

Mediana Valor Unit do Material
R\$373,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ALTO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	600	METRO	R\$ 15,00	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	22/08/2023
2	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000090/2023	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	1170	UNIDADE	R\$ 30,00	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	28/11/2023
3	PM DE BRASNORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	3552	METRO	R\$ 40,00	35.107.768/0001-43	35107768000143	25/03/2022
4	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2023	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	83	UNIDADE	R\$ 372,00	26.722.006/0001-66	R. RAIMUNDO DIAS EIRELI	24/02/2023
5	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	36	UNIDADE	R\$ 375,00	17.797.582/0001-81	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	03/02/2022
6	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000007353/2022	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	1	UNIDADE	R\$ 375,00	17.797.582/0001-81	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	03/02/2022

7	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000009068/2022	414306- 0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	1	UNIDADE	R\$ 375,00	17.797.582/0001- 81	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	03/02/2022
8	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000012850/2022	414306- 0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	1	UNIDADE	R\$ 375,00	17.797.582/0001- 81	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	03/02/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/04/2024 09:52:55

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
Exercício (Ano da Compra) : 2024
Descrição/Código do Material : (361285-6) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL DE MANUTENCAO PREDIAL.
Nome do Material : SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO

Valor Máximo Unit do Material
R\$240,00

Média Saneada Global
R\$6663,33

Mediana Valor Unit do Material
R\$240,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA MONTE VERDE	Dispensa de licitação	00000000005/2024	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(361285-6) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL DE MANUTENCAO PREDIAL.	1	UNIDADE	R\$ 240,00	50.113.775/0001-41	50113775000141	21/03/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/03/2024 11:10:48

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 IdFato : NOT 2216730943, 2216978513
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
 Descrição/Código do Material : (361285-6) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL DE MANUTENCAO PREDIAL.

Valor Máximo Unit do Material
R\$380,00

Média Saneada Global
R\$9875,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$380,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000001012/2023	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(361285-6) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL DE MANUTENCAO PREDIAL.	1	UNIDADE	R\$ 380,00	50.282.626/0001-06	50282626000106	05/10/2023



"Excelência em construir"

Cáceres, 06 MARÇO 2024.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO TCE	Produto Descrição	UNID	VALOR
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	50	R\$: 2.496,78
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	4	R\$:1.128,72
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	20	R\$:3.682,80
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	40	R\$:11.287,20

VALOR TOTAL R\$:18.595,50

(Dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Nós, J FREITAS ROCHA ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.873.314/0001-09, R GENERAL OSORIO - Nº 2327 SALA 01 CENTRO-Cáceres/MT CEP: 78.210-194, apresentamos a proposta.

37.873.314/0001-09

J FREITAS ROCHA ENGENHARIA
CONSTRUTORA ROCHA - ME

Rua: Das Anhumas, 107
Bairro: Vila Mariana
engenheiracivil.joseane@gmail.com
Cep: 78.210-423 Cáceres - MT

J FREITAS ROCHA ENGENHARIA

CNPJ:37.873.314/0001-09

Joseane Freitas Rocha

Engenheira Civil65996306201

1

R GENERAL OSORIO, n.º 2327, SALA 01 Bairro CENTRO, Cáceres, MT, CEP: 78.210-194
Fone: (65) 996003929 / (65) 99953 - 7788

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024 23:38:36

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 106,84% (HORA) 65,40% (MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
SEDI	SERVICOS DIVERSOS			
0318	OUTROS			
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,50
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,42
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,31
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,33
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,56
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,21
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,40
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	14,31
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,96
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	CR	20,92
	ES			
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,19
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,31
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,50
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,16
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	11,13
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,22
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,47
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,51
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,49
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	24,15
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	25,26
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	CR	21,17
	ES			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	26,68

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024 23:38:36

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 106,84% (HORA) 65,40% (MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	28,79
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,38
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,38
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,21
88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	28,79
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,78
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,69
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,47
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	25,62
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	27,11
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,52
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,11
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,89
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	22,17
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,40
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	20,32
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	26,36
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	29,85
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	29,68
88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,47
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,00
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,72
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	22,69
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,60

Mato Grosso - Outubro/2023
Com desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9801	Ajudante	h	7,7500	171,5038%	21,0415	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	9,2917	165,7943%	24,6968	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	2.080,6150	112,0672%	4.412,3019	0,0000%
P9804	Apontador	mês	1.847,6871	121,4314%	4.091,3594	0,0000%
P9805	Armador	h	11,5000	143,0675%	27,9527	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.884,6699	118,5770%	4.119,4549	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	11,5000	151,0437%	28,8700	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	11,5000	142,8403%	27,9266	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.839,4401	81,6339%	6.973,7247	0,0000%
P9810	Eletricista	h	11,5000	146,6285%	28,3622	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	12.197,3679	62,2274%	19.787,4728	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.489,4281	125,8786%	3.364,2993	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	9,6300	152,8122%	24,3458	0,0000%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	12.197,3679	62,2274%	19.787,4728	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	11,5000	142,1179%	27,8435	0,0000%
P9822	Pintor	h	11,5000	143,1383%	27,9609	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	11,5000	141,7121%	27,7968	0,0000%
P9824	Servente	h	7,7500	171,2948%	21,0253	0,0000%
P9825	Soldador	h	13,8300	132,8751%	32,2066	0,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	10.246,5040	63,5298%	16.756,0874	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.518,4457	150,3439%	4.256,8698	30,0000%
P9830	Montador	h	9,9789	159,9375%	25,9389	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	1.748,2581	123,8202%	3.912,9547	0,0000%
P9836	Geólogo	h	51,1595	94,7768%	99,6468	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	4.889,4578	74,0948%	8.512,2917	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.868,4193	74,1452%	10.219,5705	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.427,8000	139,2007%	3.415,3075	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	8,6456	159,6362%	22,4471	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	5.040,5873	72,3295%	8.686,4188	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	12,3828	136,1189%	29,2381	0,0000%
P9846	Operador de equipamento especial	h	17,5063	119,1079%	38,3576	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	7,7436	170,9938%	20,9846	0,0000%
P9848	Desenhista	mês	2.810,8363	93,7490%	5.445,9672	0,0000%
P9849	Conductor maquinista fluvial	mês	2.299,9495	98,0476%	4.554,9947	0,0000%
P9850	Copeiro	mês	1.541,9571	130,1122%	3.548,2314	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	9.718,7921	64,5907%	15.996,2279	0,0000%
P9852	Blaster	h	10,4896	173,5363%	31,8397	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	7,7431	168,7072%	20,8062	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	2.048,1249	108,5511%	4.271,3870	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	2.097,5636	101,9630%	4.236,3023	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	9,3032	142,5973%	22,5693	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	2.046,7058	103,0168%	4.155,1566	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	2.564,5259	101,9832%	5.179,9114	0,0000%
P9859	Trabalhador de via	h	6,8093	184,8072%	19,3933	0,0000%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	7,7431	169,7669%	20,8883	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	11.703,0321	63,0351%	19.080,0500	0,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	3.325,0000	91,4529%	6.365,8089	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	10,5696	143,1640%	25,7014	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.257,3976	91,2190%	6.228,7631	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	9,5051	150,4740%	23,8078	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	13,0687	131,3703%	30,2370	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	2.466,0231	102,9330%	5.004,3746	0,0000%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	2.985,0519	94,5655%	5.807,8811	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.862,3034	91,8268%	5.490,6650	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	3.276,3300	83,5459%	6.013,5693	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	14,8064	127,3093%	33,6563	0,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.839,9049	81,6303%	6.974,4307	0,0000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	7,7431	176,3647%	21,3991	0,0000%
P9889	Técnico da qualidade	mês	3.703,4517	87,3409%	6.938,0797	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	13.203,7353	60,9028%	21.245,1798	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	9,6300	179,5493%	29,8095	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.720,4000	123,3454%	3.842,4342	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.483,9245	89,0986%	6.588,0524	0,0000%
P9900	Comprador	mês	3.449,9956	88,1951%	6.492,7226	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.797,6464	120,3716%	3.961,5021	0,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	12.219,8419	60,0920%	19.562,9892	0,0000%
P9908	Imediato	mês	9.192,4752	62,9216%	14.976,5276	0,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	2.687,7105	91,0205%	5.134,0780	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.907,4570	87,6824%	5.456,7850	0,0000%
P9911	Conductor de máquinas	mês	2.299,9495	98,0476%	4.554,9947	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	22,9118	129,8519%	59,5367	30,0000%
P9913	Draguista	mês	3.595,3388	80,7026%	6.496,8706	0,0000%
P9915	Maquinista	h	12,4735	134,8491%	29,2939	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9920	Mestre fluvial	mês	5.040,5873	72,3295%	8.686,4188	0,0000%

Mato Grosso - Outubro/2023

Com desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	9,4348	211,3544%	31,7758	25,4400%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	9,3926	218,9859%	32,7788	30,0000%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	9,3926	357,5661%	45,7951	30,0000%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	9,4348	319,0060%	41,9325	25,4400%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	9,4348	187,6073%	29,5353	25,4400%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	7,7431	201,1443%	25,6408	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	7,7500	196,0748%	25,2707	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	11,5000	176,0157%	35,1918	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	11,5000	171,0515%	34,6209	30,0000%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	18,2070	144,5546%	46,9257	13,1800%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	12,3828	160,6653%	35,9925	30,0000%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	4.005,5307	103,1132%	8.663,6905	13,1800%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	13,0687	155,8172%	37,3525	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	8,6456	184,1824%	27,1629	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	8,6456	203,3658%	28,6278	27,7600%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	14,8924	143,3740%	40,7119	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	22,9118	129,8519%	59,5367	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	9,3032	166,8137%	27,6131	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	13,4471	149,0937%	37,5300	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	17,5063	143,6540%	47,9066	30,0000%
P9945	Draguista com periculosidade	h	16,3424	139,9463%	44,1157	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	11.220,0000	63,0590%	18.295,2198	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.483,9245	89,0986%	6.588,0524	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	2.091,1201	110,4988%	4.401,7827	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	2.708,3545	100,2682%	5.423,9728	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	2.035,0000	115,2666%	4.380,6753	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9.718,7921	82,2734%	18.242,5032	5,4300%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	2.530,0000	104,3498%	5.170,0499	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	2.530,0000	107,4884%	5.249,4565	0,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.705,0000	129,0018%	3.904,4806	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	15.072,3963	60,4062%	24.177,0581	0,0000%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	10,5696	167,6112%	31,4563	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	2.958,3577	88,9637%	5.590,2221	0,0000%

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/04/2024 às 13:07:25

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 10:05:10

Segue DEFERIDO Pesquisa para formação do valor para prosseguimento do processo.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/02/2024 às 10:44:35

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor,

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 014/2024 - Prestação de serviços faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/02/2024 às 10:45:32

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Manutencao_Predial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	28/02/2024 10:45:50	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BDB1-5887-7E24-4CC8**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 014/2024 – SAC

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações dos Produtos

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	UNIDADE (cod.: 1)	50
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	UNIDADE (cod.: 1)	4
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	UNIDADE (cod.: 1)	20
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	DIÁRIA (cod.: 1089)	40

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/04/2024 às 13:06:11

Faço a juntada do Balizamento do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_Manutencao_Predial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	05/04/2024 13:06:23	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00D4-105D-1BEC-75A4**

Planilha 1

BALIZAMENTO													
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 009/2024													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO TCE MT	VALOR TOTAL TCE MT	VALOR UNITÁRIO CONSTRUTORA ROCHA	VALOR TOTAL CONSTRUTORA ROCHA	VALOR UNITÁRIO TABELA SINAPI	VALOR TOTAL TABELA SINAPI	VALOR UNITÁRIO TABELA SICRO	VALOR UNITÁRIO TABELA SICRO	MEDIANA UNITÁRIA	MEDIANA TOTAL
1	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON - COD. TCE MT 396631-3	UNI	50	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00	R\$ 49,94	R\$ 2.496,78	R\$ 26,68	R\$ 1.334,00	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00	R\$ 39,15	R\$ 1.957,50
2	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO CODIGO TCE-MT: 00052483	UNI	4	R\$ 373,50	R\$ 1.494,00	R\$ 282,18	R\$ 1.128,72					R\$ 327,84	R\$ 1.311,36
3	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBSTITUIÇAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO CODIGO TCE-MT: 273821-0	UNI	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 184,14	R\$ 3.682,80					R\$ 212,07	R\$ 4.241,40
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO. CODIGO TCE-MT: 361285-6	DIÁRIA	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00	R\$ 282,18	R\$ 11.287,20	R\$ 204,96	R\$ 8.198,40	R\$ 222,72	R\$ 8.908,80	R\$ 252,45	R\$ 10.098,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.083,00	R\$ 25.969,00	R\$ 798,44	R\$ 18.595,50	R\$ 231,64	R\$ 9.532,40	R\$ 251,08	R\$ 10.326,80	R\$ 831,51	R\$ 17.608,26
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT , temos que os valores ofertados pelas empresas apresenta uma variação.</p> <p>A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.</p>													
<p align="center">VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA</p> <p align="center">Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos</p>												<p align="right">CÁCERES-MT,05 DE ABRIL DE 2024</p>	

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/04/2024 às 13:06:48

Faço a juntada das cotações obtidas para realizar a estimativa do valor da contratação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/04/2024 08:44:19

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 IdFato : NOT 2242141656, 2242605185
 Descrição/Código do Material : (00034252) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO TROCA DE LÂMPADA (SOB DEMANDA), PARA MEDIDORES DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA, MARCA TRANLUX, MODELO TRANLUX I, INCLUSO MATERIAL
 Nome do Material : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Valor Máximo Unit do Material
R\$150,00

Média Saneada Global
R\$213,25

Mediana Valor Unit do Material
R\$89,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE BARRA DO BUGRES	Convite para compras e serviços	00000000004/2022	00034252	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO	(00034252) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO TROCA DE LÂMPADA (SOB DEMANDA), PARA MEDIDORES DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA, MARCA TRANLUX, MODELO TRANLUX I, INCLUSO MATERIAL	1150	UNIDADE	R\$ 29,00	35.619.466/0001-54	35619466000154	11/07/2022
2	PM DE RONDOLANDIA	Inexigibilidade de Licitação	00000000004/2021	00034252	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO	(00034252) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO TROCA DE LÂMPADA (SOB DEMANDA), PARA MEDIDORES DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA, MARCA TRANLUX, MODELO TRANLUX I, INCLUSO MATERIAL	0,5	UNIDADE	R\$ 150,00	04.233.946/0001-59	JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA	21/06/2021



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/04/2024 09:59:39

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
 Descrição/Código do Material : (414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO

Valor Máximo Unit do Material
R\$375,00

Média Saneada Global
R\$259,28

Mediana Valor Unit do Material
R\$373,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ALTO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	600	METRO	R\$ 15,00	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	22/08/2023
2	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000090/2023	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	1170	UNIDADE	R\$ 30,00	10.315.247/0001-50	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	28/11/2023
3	PM DE BRASNORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	3552	METRO	R\$ 40,00	35.107.768/0001-43	35107768000143	25/03/2022
4	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2023	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	83	UNIDADE	R\$ 372,00	26.722.006/0001-66	R. RAIMUNDO DIAS EIRELI	24/02/2023
5	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	36	UNIDADE	R\$ 375,00	17.797.582/0001-81	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	03/02/2022
6	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000007353/2022	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	1	UNIDADE	R\$ 375,00	17.797.582/0001-81	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	03/02/2022

7	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000009068/2022	414306- 0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	1	UNIDADE	R\$ 375,00	17.797.582/0001- 81	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	03/02/2022
8	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000012850/2022	414306- 0	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(414306-0) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	1	UNIDADE	R\$ 375,00	17.797.582/0001- 81	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	03/02/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/04/2024 09:52:55

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
Exercício (Ano da Compra) : 2024
Descrição/Código do Material : (361285-6) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL DE MANUTENCAO PREDIAL.
Nome do Material : SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO

Valor Máximo Unit do Material
R\$240,00

Média Saneada Global
R\$6663,33

Mediana Valor Unit do Material
R\$240,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA MONTE VERDE	Dispensa de licitação	00000000005/2024	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(361285-6) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL DE MANUTENCAO PREDIAL.	1	UNIDADE	R\$ 240,00	50.113.775/0001-41	50113775000141	21/03/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/03/2024 11:10:48

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 IdFato : NOT 2216730943, 2216978513
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
 Descrição/Código do Material : (361285-6) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL DE MANUTENCAO PREDIAL.

Valor Máximo Unit do Material
R\$380,00

Média Saneada Global
R\$9875,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$380,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000001012/2023	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(361285-6) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL DE MANUTENCAO PREDIAL.	1	UNIDADE	R\$ 380,00	50.282.626/0001-06	50282626000106	05/10/2023

Cáceres, 06 MARÇO 2024.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO TCE	Produto Descrição	UNID	VALOR
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	50	R\$: 2.496,78
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	4	R\$:1.128,72
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	20	R\$:3.682,80
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	40	R\$:11.287,20

VALOR TOTAL R\$:18.595,50

(Dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Nós, **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.873.314/0001-09, R GENERAL OSORIO - Nº 2327 SALA 01 CENTRO-Cáceres/MT CEP: 78.210-194, apresentamos a proposta.

37.873.314/0001-09

**J FREITAS ROCHA ENGENHARIA
CONSTRUTORA ROCHA - ME**

Rua: Das Anhumas, 107
Bairro: Vila Mariana
engenheiracivil.joseane@gmail.com
Cep: 78.210-423 Cáceres - MT

J FREITAS ROCHA ENGENHARIA

CNPJ:37.873.314/0001-09

Joseane Freitas Rocha

Engenheira Civil65996306201

1

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024 23:38:36

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 106,84% (HORA) 65,40% (MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
SEDI	SERVICOS DIVERSOS			
0318	OUTROS			
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,50
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,42
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,31
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,33
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,56
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,21
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,40
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	14,31
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,96
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	CR	20,92
	ES			
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,19
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,31
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,50
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,16
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	11,13
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,22
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,47
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,51
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,49
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	24,15
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	25,26
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	CR	21,17
	ES			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	26,68

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024 23:38:36

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/03/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 106,84% (HORA) 65,40% (MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	28,79
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,38
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,38
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,21
88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	28,79
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,78
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,69
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,47
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	25,62
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	27,11
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,52
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,11
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,89
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	22,17
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,40
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	20,32
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	26,36
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	29,85
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	29,68
88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,47
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	25,00
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,72
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	22,69
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,60

Mato Grosso - Outubro/2023
Com desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9801	Ajudante	h	7,7500	171,5038%	21,0415	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	9,2917	165,7943%	24,6968	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	2.080,6150	112,0672%	4.412,3019	0,0000%
P9804	Apontador	mês	1.847,6871	121,4314%	4.091,3594	0,0000%
P9805	Armador	h	11,5000	143,0675%	27,9527	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.884,6699	118,5770%	4.119,4549	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	11,5000	151,0437%	28,8700	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	11,5000	142,8403%	27,9266	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.839,4401	81,6339%	6.973,7247	0,0000%
P9810	Eletricista	h	11,5000	146,6285%	28,3622	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	12.197,3679	62,2274%	19.787,4728	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.489,4281	125,8786%	3.364,2993	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	9,6300	152,8122%	24,3458	0,0000%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	12.197,3679	62,2274%	19.787,4728	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	11,5000	142,1179%	27,8435	0,0000%
P9822	Pintor	h	11,5000	143,1383%	27,9609	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	11,5000	141,7121%	27,7968	0,0000%
P9824	Servente	h	7,7500	171,2948%	21,0253	0,0000%
P9825	Soldador	h	13,8300	132,8751%	32,2066	0,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	10.246,5040	63,5298%	16.756,0874	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.518,4457	150,3439%	4.256,8698	30,0000%
P9830	Montador	h	9,9789	159,9375%	25,9389	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	1.748,2581	123,8202%	3.912,9547	0,0000%
P9836	Geólogo	h	51,1595	94,7768%	99,6468	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	4.889,4578	74,0948%	8.512,2917	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.868,4193	74,1452%	10.219,5705	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.427,8000	139,2007%	3.415,3075	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	8,6456	159,6362%	22,4471	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	5.040,5873	72,3295%	8.686,4188	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	12,3828	136,1189%	29,2381	0,0000%
P9846	Operador de equipamento especial	h	17,5063	119,1079%	38,3576	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	7,7436	170,9938%	20,9846	0,0000%
P9848	Desenhista	mês	2.810,8363	93,7490%	5.445,9672	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	2.299,9495	98,0476%	4.554,9947	0,0000%
P9850	Copeiro	mês	1.541,9571	130,1122%	3.548,2314	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	9.718,7921	64,5907%	15.996,2279	0,0000%
P9852	Blaster	h	10,4896	173,5363%	31,8397	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	7,7431	168,7072%	20,8062	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	2.048,1249	108,5511%	4.271,3870	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	2.097,5636	101,9630%	4.236,3023	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	9,3032	142,5973%	22,5693	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	2.046,7058	103,0168%	4.155,1566	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	2.564,5259	101,9832%	5.179,9114	0,0000%
P9859	Trabalhador de via	h	6,8093	184,8072%	19,3933	0,0000%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	7,7431	169,7669%	20,8883	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	11.703,0321	63,0351%	19.080,0500	0,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	3.325,0000	91,4529%	6.365,8089	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	10,5696	143,1640%	25,7014	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.257,3976	91,2190%	6.228,7631	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	9,5051	150,4740%	23,8078	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	13,0687	131,3703%	30,2370	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	2.466,0231	102,9330%	5.004,3746	0,0000%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	2.985,0519	94,5655%	5.807,8811	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.862,3034	91,8268%	5.490,6650	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	3.276,3300	83,5459%	6.013,5693	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	14,8064	127,3093%	33,6563	0,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.839,9049	81,6303%	6.974,4307	0,0000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	7,7431	176,3647%	21,3991	0,0000%
P9889	Técnico da qualidade	mês	3.703,4517	87,3409%	6.938,0797	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	13.203,7353	60,9028%	21.245,1798	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	9,6300	179,5493%	29,8095	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.720,4000	123,3454%	3.842,4342	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.483,9245	89,0986%	6.588,0524	0,0000%
P9900	Comprador	mês	3.449,9956	88,1951%	6.492,7226	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.797,6464	120,3716%	3.961,5021	0,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	12.219,8419	60,0920%	19.562,9892	0,0000%
P9908	Imediato	mês	9.192,4752	62,9216%	14.976,5276	0,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	2.687,7105	91,0205%	5.134,0780	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.907,4570	87,6824%	5.456,7850	0,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	2.299,9495	98,0476%	4.554,9947	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	22,9118	129,8519%	59,5367	30,0000%
P9913	Draguista	mês	3.595,3388	80,7026%	6.496,8706	0,0000%
P9915	Maquinista	h	12,4735	134,8491%	29,2939	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.839,9000	85,1677%	7.110,2545	0,0000%
P9920	Mestre fluvial	mês	5.040,5873	72,3295%	8.686,4188	0,0000%

Mato Grosso - Outubro/2023

Com desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	9,4348	211,3544%	31,7758	25,4400%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	9,3926	218,9859%	32,7788	30,0000%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	9,3926	357,5661%	45,7951	30,0000%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	9,4348	319,0060%	41,9325	25,4400%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	9,4348	187,6073%	29,5353	25,4400%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	7,7431	201,1443%	25,6408	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	7,7500	196,0748%	25,2707	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	11,5000	176,0157%	35,1918	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	11,5000	171,0515%	34,6209	30,0000%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	18,2070	144,5546%	46,9257	13,1800%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	12,3828	160,6653%	35,9925	30,0000%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	4.005,5307	103,1132%	8.663,6905	13,1800%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	13,0687	155,8172%	37,3525	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	8,6456	184,1824%	27,1629	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	8,6456	203,3658%	28,6278	27,7600%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	14,8924	143,3740%	40,7119	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	22,9118	129,8519%	59,5367	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	9,3032	166,8137%	27,6131	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	13,4471	149,0937%	37,5300	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	17,5063	143,6540%	47,9066	30,0000%
P9945	Draguista com periculosidade	h	16,3424	139,9463%	44,1157	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	11.220,0000	63,0590%	18.295,2198	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.483,9245	89,0986%	6.588,0524	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	2.091,1201	110,4988%	4.401,7827	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	2.708,3545	100,2682%	5.423,9728	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	2.035,0000	115,2666%	4.380,6753	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9.718,7921	82,2734%	18.242,5032	5,4300%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	2.530,0000	104,3498%	5.170,0499	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	2.530,0000	107,4884%	5.249,4565	0,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.705,0000	129,0018%	3.904,4806	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	15.072,3963	60,4062%	24.177,0581	0,0000%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	10,5696	167,6112%	31,4563	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	2.958,3577	88,9637%	5.590,2221	0,0000%

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/04/2024 às 13:07:25

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 10:05:10

Segue DEFERIDO Pesquisa para formação do valor para prosseguimento do processo.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 10:43:38

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_Manutencao_Predial.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto deste Termo apresenta a seguinte descrição detalhada:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	UNIDADE (cod.: 1)	50		
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	UNIDADE (cod.: 1)	4		
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	UNIDADE (cod.: 1)	20		
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	DIÁRIA (cod.: 1089)	40		

- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação será apurado em pesquisa de preços e balizamento, utilizando como parâmetro o disposto no artigo 3º, da IN nº 002/2023 – SLC.
- 1.5.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.5.1. A contratação pelo valor global aproveitará a economia de escala e a correta responsabilização da empresa, caso vier a ocasionar prejuízos.

1.5.2. A empresa contratada para execução dos objetos, quando solicitada a prestação dos serviços, executará todos os serviços solicitados sem a necessidade de esperar todas as empresas executarem outros serviços se adotado o critério de valor unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 014/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os serviços a serem executados, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

2.1.1. Item 1

2.1.1.1. Tal solicitação se faz necessária para garantir a manutenção elétrica corretiva de equipamentos de iluminação com avarias deste Legislativo.

2.1.2. Item 2

2.1.2.1. Limpeza trimestral das calhas de águas pluviais de edificação deste legislativo constando a remoção de folhas e ou sujeiras depositadas nas calhas prevendo o período chuvoso.

2.1.3. Item 3

2.1.3.1. Justifica-se a contratação de mão de obra para prestação de serviços de preventiva restauração em geral, em função da necessidade de conservação do prédio deste Legislativo realizando serviços de manutenção e reparo de telhados em geral com substituição de telhas evitando goteiras e infiltrações.

2.1.4. Item 4

2.1.4.1. A contratação deve-se a necessidade efetiva de manutenção, abrangendo instalações hidráulicas e elétricas dos componentes das edificações civis deste prédio, que necessitam permanentemente dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serviços solicitados visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário.

2.2. A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação dos serviços descritos neste termo visa ao atendimento na sede da Câmara Municipal de Cáceres, situada na Rua Coronel José Dúlce, Bairro Centro, Cáceres - MT, CEP 78210-056, proporcionando adequação do ambiente de trabalho e recomposição das áreas ou ambientes deteriorados pelo desgaste do tempo e uso, deixando as instalações em boas condições de trabalho, com efeito estético e agradável, bem como para integridade da saúde e segurança dos colaboradores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações da instituição.

3.2. Os serviços de manutenção predial são imprescindíveis ao adequado funcionamento da Instituição, vez que a falta de uma manutenção resulta em desgaste acelerado das áreas físicas, instalações e equipamentos, cujo custo para sua recuperação pode se apresentar extremamente oneroso para a Administração, assim como deve ser mencionada a morosidade em realizar processos para contratações emergenciais.

3.3. Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro de colaboradores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para sua realização.

3.4. A Administração preocupa-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

menor valor global visando ao atendimento dos princípios da economicidade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 4.4. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 4.5. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber.
- 4.7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 4.8. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
- 4.9. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte deles.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.10.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.10.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.10.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.10.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Toda a mão de obra envolvida no atendimento dos serviços, objeto do contrato, com fornecimento de todo material necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

5.1.1. A Contratada deverá proceder à remoção das estruturas necessárias para execução dos serviços protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira e outros fatores, além de proceder à recomposição das alterações que forem feitas, de modo a igualar-se com a estrutura original.

5.1.2. A Contratada deverá proceder a remoção e recomposição de vidros, esquadria metálica e qualquer outro item necessário para execução do serviço, onde será realizado o reparo e adequações, de modo a igualar-se com o revestimento existente.

5.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

5.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.3. Nos casos de emergência, a solicitação dos serviços, fora do horário comercial, será feita também pelo(s) membro(s) da Fiscalização. O contato será por



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

telefone fixo, e-mail ou celular (ligação ou aplicativo de mensagens), fornecidos pela CONTRATADA, sendo registrado em Ordem de Serviço específica no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Nos casos de Abertura de Ordem de Serviço Emergencial que envolvam risco eminente como os de queda, choque elétrico, danos a terceiros ou incêndio, a CONTRATADA deverá chegar ao local solicitado em até 1h (uma hora) portando todos os materiais e ferramentas necessários para o atendimento, cessando a ameaça e reestabelecendo seu funcionamento em até 6h (seis horas).

5.5. Os serviços deverão ser executados nos horários entre 07h00 e 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

5.5.1. Os horários poderão ser alterados a critério da Administração ou a pedido da CONTRATADA, desde que justificado, mediante prévia anuência da Fiscalização.

5.6. Os serviços serão, preferencialmente, prestados na sede do Poder Legislativo.

5.6.1. Poderá ser prestado o serviço na oficina da CONTRATADA quando o serviço requerer maior utilização de ferramentas e aparelhamento, desde que se torne inviável o transporte das ferramentas e aparelhamento até a sede da Câmara Municipal de Cáceres.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:

7.1.10.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

7.1.10.2. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Comissão designada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 9.1.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.1.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.1.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.
- 9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

10.2. A Contratada prestará assistência técnica se verificado vício na execução dos serviços, ficando responsável pela reparação, às suas expensas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4. Habilitação Jurídica:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.4.1.** Se for **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.2.** Se for **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.4.3.** Se for **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;
- 11.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.5.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 5

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.2. A referida contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Cáceres do ano de 2024 – PAC 2024, constando no item 45, que foi aprovado pelo Ordenador de Despesas desta Casa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência;
 - 13.2.2.** Multa;
 - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 14.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.1.2.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
 - 14.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
 - 14.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 14.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 14.1.8.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/Serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 14.1.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.12.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 15.1.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
- 15.1.4. Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- 15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 15.1.9. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10. Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12. Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

15.1.14. Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

15.1.15. Garantir que seus empregados ou prepostos tenham identificação portando uniforme nome da CONTRATADA ou outro meio idôneo.

15.1.16. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

15.1.17. É expressamente vedada a CONTRATADA:

15.1.17.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

15.1.17.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnico Administrativo

17. VISTO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 05 de abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 19

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 10:54:00

Considerando a necessidade de ajustes no Termo de Referência, encaminho novamente com as devidas alterações.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_Manutencao_Predial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	08/04/2024 11:26:55	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A66-3AAC-832F-F231**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto deste Termo apresenta a seguinte descrição detalhada:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	UNIDADE (cod.: 1)	50	R\$ 39,15	R\$ 1957,50
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	UNIDADE (cod.: 1)	4	R\$327,84	R\$ 1.311,36
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	UNIDADE (cod.: 1)	20	R\$ 212,07	R\$ 4.241,40
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	DIÁRIA (cod.: 1089)	40	R\$ 252,45	R\$ 10.098,00
TOTAL						R\$ 17.608,26

- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação será apurado em pesquisa de preços e balizamento, utilizando como parâmetro o disposto no artigo 3º, da IN nº 002/2023 – SLC.
- 1.5.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.5.1. A contratação pelo valor global aproveitará a economia de escala e a correta responsabilização da empresa, caso vier a ocasionar prejuízos.

1.5.2. A empresa contratada para execução dos objetos, quando solicitada a prestação dos serviços, executará todos os serviços solicitados sem a necessidade de esperar todas as empresas executarem outros serviços se adotado o critério de valor unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 014/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os serviços a serem executados, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

2.1.1. Item 1

2.1.1.1. Tal solicitação se faz necessária para garantir a manutenção elétrica corretiva de equipamentos de iluminação com avarias deste Legislativo.

2.1.2. Item 2

2.1.2.1. Limpeza trimestral das calhas de águas pluviais de edificação deste legislativo constando a remoção de folhas e ou sujeiras depositadas nas calhas prevendo o período chuvoso.

2.1.3. Item 3

2.1.3.1. Justifica-se a contratação de mão de obra para prestação de serviços de preventiva restauração em geral, em função da necessidade de conservação do prédio deste Legislativo realizando serviços de manutenção e reparo de telhados em geral com substituição de telhas evitando goteiras e infiltrações.

2.1.4. Item 4

2.1.4.1. A contratação deve-se a necessidade efetiva de manutenção, abrangendo instalações hidráulicas e elétricas dos componentes das edificações civis deste prédio, que necessitam permanentemente dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serviços solicitados visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário.

2.2. A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação dos serviços descritos neste termo visa ao atendimento na sede da Câmara Municipal de Cáceres, situada na Rua Coronel José Dúlce, Bairro Centro, Cáceres - MT, CEP 78210-056, proporcionando adequação do ambiente de trabalho e recomposição das áreas ou ambientes deteriorados pelo desgaste do tempo e uso, deixando as instalações em boas condições de trabalho, com efeito estético e agradável, bem como para integridade da saúde e segurança dos colaboradores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações da instituição.

3.2. Os serviços de manutenção predial são imprescindíveis ao adequado funcionamento da Instituição, vez que a falta de uma manutenção resulta em desgaste acelerado das áreas físicas, instalações e equipamentos, cujo custo para sua recuperação pode se apresentar extremamente oneroso para a Administração, assim como deve ser mencionada a morosidade em realizar processos para contratações emergenciais.

3.3. Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro de colaboradores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para sua realização.

3.4. A Administração preocupa-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

menor valor global visando ao atendimento dos princípios da economicidade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 4.4. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 4.5. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber.
- 4.7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 4.8. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
- 4.9. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte deles.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.10.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.10.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.10.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.10.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Toda a mão de obra envolvida no atendimento dos serviços, objeto do contrato, com fornecimento de todo material necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

5.1.1. A Contratada deverá proceder à remoção das estruturas necessárias para execução dos serviços protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira e outros fatores, além de proceder à recomposição das alterações que forem feitas, de modo a igualar-se com a estrutura original.

5.1.2. A Contratada deverá proceder a remoção e recomposição de vidros, esquadria metálica e qualquer outro item necessário para execução do serviço, onde será realizado o reparo e adequações, de modo a igualar-se com o revestimento existente.

5.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

5.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.3. Nos casos de emergência, a solicitação dos serviços, fora do horário comercial, será feita também pelo(s) membro(s) da Fiscalização. O contato será por



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

telefone fixo, e-mail ou celular (ligação ou aplicativo de mensagens), fornecidos pela CONTRATADA, sendo registrado em Ordem de Serviço específica no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Nos casos de Abertura de Ordem de Serviço Emergencial que envolvam risco eminente como os de queda, choque elétrico, danos a terceiros ou incêndio, a CONTRATADA deverá chegar ao local solicitado em até 1h (uma hora) portando todos os materiais e ferramentas necessários para o atendimento, cessando a ameaça e reestabelecendo seu funcionamento em até 6h (seis horas).

5.5. Os serviços deverão ser executados nos horários entre 07h00 e 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

5.5.1. Os horários poderão ser alterados a critério da Administração ou a pedido da CONTRATADA, desde que justificado, mediante prévia anuência da Fiscalização.

5.6. Os serviços serão, preferencialmente, prestados na sede do Poder Legislativo.

5.6.1. Poderá ser prestado o serviço na oficina da CONTRATADA quando o serviço requerer maior utilização de ferramentas e aparelhamento, desde que se torne inviável o transporte das ferramentas e aparelhamento até a sede da Câmara Municipal de Cáceres.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:

7.1.10.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

7.1.10.2. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Comissão designada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 9.1.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.1.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.1.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.
- 9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

10.2. A Contratada prestará assistência técnica se verificado vício na execução dos serviços, ficando responsável pela reparação, às suas expensas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4. Habilitação Jurídica:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.4.1.** Se for **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.2.** Se for **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.4.3.** Se for **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;
- 11.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.5.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 5

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.2. A referida contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Cáceres do ano de 2024 – PAC 2024, constando no item 45, que foi aprovado pelo Ordenador de Despesas desta Casa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência;
 - 13.2.2.** Multa;
 - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 14.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.1.2.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
 - 14.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
 - 14.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 14.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 14.1.8.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/Serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 14.1.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.12.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 15.1.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
- 15.1.4. Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- 15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 15.1.9. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10. Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12. Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

15.1.14. Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

15.1.15. Garantir que seus empregados ou prepostos tenham identificação portando uniforme nome da CONTRATADA ou outro meio idôneo.

15.1.16. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

15.1.17. É expressamente vedada a CONTRATADA:

15.1.17.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

15.1.17.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnico Administrativo

17. VISTO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 08 de abril de 2024

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 08/04/2024 às 10:59:46

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Aviso de Dispensa de Licitação para publicação no PNCP.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	08/04/2024 11:57:09	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **85BF-6855-ADDE-680F**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0092024

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 11 de abril de 2024.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) 3223- 1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cáceres-MT, 08 de abril de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 08/04/2024 às 12:00:47

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 12:07:18

Informo que foi realizada a publicação no PNCP por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2024/8> e o prazo para envio das propostas é o dia 11/04/2024 as 23:59.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/04/2024 às 08:28:17

Informo que após findar o prazo para recebimento de propostas adicionais, esta Secretaria não recebeu novo orçamento, motivo este pelo qual dará andamento ao processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 12/04/2024 às 08:29:28

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/04/2024 às 13:55:57

Prezados,

Segue em anexo os relatórios solicitados.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

demonstrativo_da_despesa_licitada_e_nao_licitada_serv_terc_PJ_3_3_90_39.pdf

dotacao_orcamentaria_ficha_05_serv_terc_PJ_12_04_24.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_02_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	12/04/2024 13:56:51	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56D5-D080-8D20-5935**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERIODO: 01/01/2024 até 12/04/2024

DESPESA POR SUBELEMENTO		VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
SUBELEMENTO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Entidade 1	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	104.433,17	35.603,19	35.603,19	98.829,43	31.635,85	31.635,85	203.262,60	67.239,04	67.239,04
Catec 3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	37.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.895,00	0,00	0,00
Catec 3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	7.400,00	730,00	730,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	730,00	730,00
Catec 3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	25.971,82	25.971,82	90.000,00	25.971,82	25.971,82
Catec 3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	1.440,00	522,55	522,55	1.440,00	522,55	522,55
Catec 3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00	722,30	722,30	0,00	0,00	0,00	2.500,00	722,30	722,30
Catec 3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	30.349,00	25.699,00	25.699,00	0,00	0,00	0,00	30.349,00	25.699,00	25.699,00
Catec 3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17	6.399,17	6.399,17	0,00	0,00	0,00	6.399,17	6.399,17	6.399,17
Catec 3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	752,05	752,05	3.000,00	752,05	752,05
Catec 3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE	19.890,00	2.052,72	2.052,72	0,00	0,00	0,00	19.890,00	2.052,72	2.052,72
Catec 3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS	0,00	0,00	0,00	4.389,43	4.389,43	4.389,43	4.389,43	4.389,43	4.389,43
Total		104.433,17	35.603,19	35.603,19	98.829,43	31.635,85	31.635,85	203.262,60	67.239,04	67.239,04

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADOR

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRO



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 5

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO
Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00
APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 1.962.381,77

**UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL,
TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE
CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de 12 de abril de 2024 não houve empenhos na dotação orçamentária **Ficha 05. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), Desdobro 16 manutenção e conservação de bens imóveis.**

Considerando o valor previsto do objeto ser de R\$ 17.608,26 (dezesete mil seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos) conforme termo de referência nº 08/2024 e,

Considerando o art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece um limite inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2024 que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento de despesas.

Cáceres MT, 12 de abril de 2024.

Cláudia M. Yoshida Dalbem
Contadora
SP-251894/O-2 T

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 12/04/2024 às 13:58:35

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 16/04/2024 às 08:34:29

Faço a juntada do Termo de Justificativa de Preço, Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e os documentos da empresa a ser contratada.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Manutencao_Predial.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Manutencao_Predial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	16/04/2024 08:35:22	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45A7-D219-5D65-AA95**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.873.314/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020
NOME EMPRESARIAL J FREITAS ROCHA ENGENHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ROCHA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 2327	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.210-194	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO PROVIDENCIAFINANCEIRO0@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9958-6967
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **08:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.873.314/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020	
NOME EMPRESARIAL J FREITAS ROCHA ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 2327	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.210-194	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROVIDENCIAFINANCEIRO0@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9958-6967		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **08:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

CNPJ: 24.202.115/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:19 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **0B02.BA69.F54A.0EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1215/2022

Certifico que CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI - ME, CNPJ 24.202.115/0001-27, encontra-se QUITA até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 1005925 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: AV GENERAL OSORIO 1867 -
CENTRO

Atividade(s): Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Serviços de engenharia

Período de atividade: 17/02/2016 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 14 de Abril de 2024.

PLANO DIRETOR CÁ CERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 13/05/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 14/04/2024 as 09:21:18h. - Código de Validação **A5Q1F3.H8U9Q6.G3O4D2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0048930045**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/04/2024** Hora da emissão: **07:47:32**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA**

CNPJ: **37.873.314/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **10/06/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **27KBBB92UMA2A22M**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.873.314/0001-09
Razão Social: J FREITAS ROCHA ENGENHARIA
Endereço: RUA DAS ANHUMAS / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78210-423

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032403200952281312

Informação obtida em 12/04/2024 08:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 08:48:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA**
CNPJ: **37.873.314/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J FREITAS ROCHA ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.873.314/0001-09

Certidão n°: 25694875/2024

Expedição: 12/04/2024, às 08:44:59

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.873.314/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Ressalta-se que para chegar ao valor de referência foi utilizado a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - que tem por objetivo fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil e a tabela SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras.

Analisando o orçamento apresentado após o envio do ofício para a empresa e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que o valor apresentado é 5,6% maior que o valor de referência, porém consideramos uma variação razoável ao analisar o objeto da contratação, conforme pesquisa de preços acostado aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo.

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **37.873.314/0001-09**, apresentou preço mais vantajoso do que o praticado nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi realizada pesquisa com 03 (três) empresas do ramo, quais são:

- **JAIRO – (JM.GRAMADOSEJARDINS@OUTLOOK.COM)**
- **GENESIS – (GENESISESPANHA@HOTMAIL.COM)**
- **NEILSON - (NEILSONSANTOSMT@GMAIL.COM)**
- **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA - CONSTRUTORA PROVIDENCIA - (PROVIDENCIAFINANCEIRO@GMAIL.COM)**
- **J. P. DA CRUZ MANUTENCOES E REFORMAS - CNPJ: 26.346.027/0001-24**

Cientifico que das empresas supracitadas a empresa **J. P. DA CRUZ MANUTENCOES E REFORMAS** encaminhou orçamento inicial para abertura do DFD, contudo não respondeu ao e-mail de solicitação de orçamento encaminhado pela Secretaria de Licitações e Contratos. Dentre as demais empresas apenas a **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA** encaminhou o orçamento.

Vale ressaltar que a empresa (J FREITAS ROCHA ENGENHARIA) foi escolhido porque além de apresentar a melhor proposta, é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres-MT, 16 de abril de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 16/04/2024 às 08:37:54

Prezado,

Após anexo dos documentos necessários, solicito parecer jurídico do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 23/04/2024 às 08:24:57

Prezados,

Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa J. FREITAS ROCHA ENGENHARIA, registrada sob o CNPJ 37.873.314/0001-09, foi constatado que a mesma apresenta débitos tanto na Certidão Municipal quanto na Certidão Federal.

Em um esforço para resolver essa questão, foi realizado contato com o representante da referida empresa com o propósito de viabilizar a regularização dos débitos junto aos órgãos mencionados anteriormente. Contudo, lamentavelmente, o responsável pela organização não pôde quitar as pendências existentes.

Diante do exposto, esta Secretaria foi apresentada a um novo orçamento, proveniente da empresa CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.202.115/0001-27, que ofereceu um valor idêntico ao proposto pela empresa anteriormente selecionada como a vencedora.

Em conformidade com o princípio da economia processual e a necessidade de aproveitar os atos administrativos de compra já praticados, esta Secretaria optará por retornar à fase de Publicação do Aviso de Dispensa no PNCP, concedendo um prazo de 3 (três) dias para possíveis novos interessados se manifestarem.

Após essa etapa, todas as demais fases seguirão estritamente o que determina a legislação vigente.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/04/2024 às 08:31:26

Faço a juntada do orçamento recebido da empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.202.115/0001-27.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

Orcamento_construtora_providencia.pdf

CNPJ: 24.202.115/0001-27

Cáceres, 06 MARÇO 2024.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO TCE	Produto Descrição	UNID	VALOR
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	50	R\$: 2.496,78
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	4	R\$:1.128,72
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUCAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	20	R\$:3.682,80
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	40	R\$:11.287,20

VALOR TOTAL R\$:18.595,50

(Dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Nós, **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.202.115/0001-27, Rua 13 DE MAIO – Nº388 CENTRO–Cáceres/MT CEP:78.210-282, apresentamos a proposta.

Cáceres/MT, 06 de março de 2024

24.202.115/0001-27

CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI ME

Av. General Osório, 1867

Bairro: Centro

CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT



CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELE-ME
CNPJ:24.202.115/0001-27

R.ua 13 de maio 388 , Centro Cáceres -MT CEP:78.210-282 e-mail ioseprovidencia01@gmail.com cel.: (65)99953-7788

fone escritório (65)3190-0224 e-mail providenciafinanceiro0@gmail.com cel.:(65)99958-6967

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 23/04/2024 às 08:33:24

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Aviso de Dispensa de Licitação para nova publicação no PNCP.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

2_Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	23/04/2024 11:58:32	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **93E3-73D5-5BAF-85CC**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2024

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT ”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 29 de abril de 2024.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) 3223- 1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cáceres-MT, 23 de abril de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 23/04/2024 às 13:43:11

Senhor Presidente,

Informo que não foi possível realizar o envio do Aviso de Dispensa de Licitação ao PNCP pois o sistema está em manutenção.

Foi aberto o chamado junto a empresa que presta serviço a Câmara Municipal e estamos no aguardo de uma resolução para dar continuidade a contratação.

Atenciosamente

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Doc1.pdf

Itens da Licitação
Integração PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas Ambiente de Produção

Alterar Enviar Processo Excluir Parâmetros

Proc. Licitatório: 000016/24 Situação: LICITAÇÃO ABERTA Data do Edital: 08/04/2024 07:00
Modalidade: DISPENSA Data do Encerramento:
Nº Modalidade: 9 Reg. de Preços: Não Realização: 13/04/2024 10:00 - CÂMARA MUNICIPAL
Julgamento: Menor Preço Global
Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL

Informações do Processo para Envio Documentos

Enviar Documento do Processo Excluir Documento do Processo

Id	Tipo Documento	Título
326	Aviso de Contratação Direta	PNCP - Aviso de Contratação Direta
372	Aviso de Contratação Direta	PNCP - Aviso de Contratação Direta

Aviso
Envio do PNCP em manutenção!
OK

Página 1 de 1

Salvar Cancelar Sair

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 23/04/2024 às 13:54:41

Ciente

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/04/2024 às 11:38:18

Tendo em vista impossibilidade de divulgação no PNCP, faço juntada da Justificativa de Dispensa do Aviso Público.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Justificativa_Dipensa_do_Aviso_Publico.pdf

PNCP_Credencial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	25/04/2024 11:40:06	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B31B-F110-16A0-8F2D**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Considerando que o § 3º, do artigo 75, que dispõe sobre a preferência da divulgação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais, *ipsis litteris*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (gf.)

Jacoby Fernandes¹ comenta sobre o tema dispendo:

Há, porém, duas situações em que foi previsto o aviso público, ainda sim como recomendável, sem força imperativa (...) A outra situação ocorre quando a Administração Pública contrata apenas em razão do valor da dispensa. Neste caso, como **é indiferente quem será o contratado**, desde que atenda às condições de habilitação necessárias, o legislador recomenda que, **sempre que possível**, a escolha seja precedida de aviso público. É evidente que a divulgação **retarda** a contratação, cabendo ao gestor a prudente decisão de avaliar a conveniência de publicar o aviso. (gf.)

Assim, quando a lei diz “preferencialmente”, a hermenêutica nos mostra que este comando não é de norma cogente, isto é, obrigatória, cabendo ao gestor quando não divulgar o aviso público justificar sua decisão.

A Lei de Licitações e Contratos é clara ao estabelecer que a regra para qualquer contratação é a licitação pública, mas ela mesmo trás exceções ao dever de licitar. Há, assim, casos em que a licitação é dispensável, ou seja, o gestor pode optar por licitar ou

¹ JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei n° 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

não (Dispensa de Licitação). Há casos em que a licitação é dispensada, ou seja, a utilização da licitação pública é impossibilitada (Inexigibilidade de Licitação).

A dispensa de licitação é um procedimento célere, em relação ao procedimento da licitação propriamente dito. O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre a instrução do processo, tanto de dispensa de licitação, quanto de inexigibilidade de licitação. A lei não estabelece em qual momento do procedimento deve ser publicado o aviso público, se a divulgação do aviso deve ser no momento da pesquisa de preços para formação do valor de referência ou se após a pesquisa de preços, durante a instrução do procedimento de dispensa de licitação.

Diante o exposto, informo que o esta Secretaria alimenta o sistema SCPI com os dados do processo para que, em decorrência da integração do PNCP sejam migrados para o sistema do Governo Federal, porém, no momento de enviar os documentos o sistema apresentou mensagem de erro, que impossibilitou o envio.

Foi feito contato com a empresa responsável pelo suporte do sistema com intuito de solucionar o inconveniente, porém a irregularidade não foi sanada de imediato e a Câmara Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação abriu um protocolo de atendimento e teve a seguinte resposta:

INFORMAÇÃO ACERCA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no artigo 174, da Lei 14.133, de 2021, em especial (i) os editais de licitação e seus respectivos anexos; (ii) os avisos de contratação direta; (iii) os contratos e os termos aditivos; (iv) as atas de registro de preços; (v) os planos de contratação anuais; (vi) os catálogos eletrônicos de padronização; (vii) os editais de credenciamento e de pré-qualificação e os respectivos anexos. Desta forma, todas as entidades públicas, com exceção daquelas com até 20.000 habitantes (prevista no artigo 176, que até 2027 estão dispensadas), deverão remeter a esse portal os dados de suas licitações. Nosso sistema está plenamente integrado e funcional ao



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PNCP. Contudo, conforme se denota do Manual de Integração, o sistema informatizado “confiará na plataforma e ela será juridicamente responsável por quaisquer equívocos, intencionais ou acidentais”. Veja-se, pois, que o sistema informatizado no qual são remetidos os dados ao PNCP é o que seria juridicamente responsável por equívocos cometidos, sejam intencionais ou acidentais. Nessa linha, nosso sistema informatizado, usando as credenciais da Fiorilli Software, somente envia ao PNCP arquivos contendo dados que foram diretamente produzidos no sistema informatizado, isto é, dados que conhecemos a integridade e confiabilidade. De forma mais simples, caso você esteja usando as credenciais padrão do sistema, conseguirá enviar dados e documentos como editais, atas, contratos, homologações, entre outros, que foram produzidos diretamente no sistema. Todavia, temos mais de 2000 (duas mil) entidades usuárias que, com o uso obrigatório da Lei 14.133/21 no exercício de 2024, todas passaram a utilizar nossa credencial vinculada à plataforma Fiorilli para enviar consistentemente as informações ao PNCP. Com esses milhares de acessos simultâneos, em decorrência de situações que ocasionam “falha de login”, por exemplo, quedas de rede, oscilação na rede, perdas de pacotes, entre outras situações que independem do sistema em si, a “credencial” de acesso Fiorilli ao PNCP é automaticamente bloqueada pelo próprio PNCP, para fins de segurança, sem qualquer ação de nossa parte. Mesmo que seja posteriormente liberada, dado o volume de acessos pelas credenciais Fiorilli, tal bloqueio se repete. Visando sempre o melhor atendimento aos nossos clientes e usuários de nossos sistemas, entramos em contato com o PNCP, que gerou o protocolo de atendimento 7228567 em continuidade ao 7167546, explicando a situação e o volume de clientes que possuímos, o qual nos reportou informando que “Já estamos trabalhando diligentemente para implementar melhorias em nosso sistema, incluindo a opção de troca de credenciais mais acessível, permitindo que os próprios gestores realizem os resets necessários”. Nesse contexto, solicitamos para que mantenha o sistema atualizado, enquanto aguardamos as providências por parte do PNCP

Considerando a inconsistência e a falta de previsão para solução do inconveniente, atrelada ao fato de que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas não é obrigatória, esta secretaria opta por dar continuidade a contratação, uma vez que a sede



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

do órgão apresenta alguns problemas como entupimento do esgoto da cozinha, necessidade de substituição de fios para troca de ar-condicionado, dentre outros.

A justificativa para a dispensa da divulgação do aviso público neste procedimento é demanda a ser concluída visando a conclusão do processo, entregando-se a solução ao demandante em atendimento ao interesse público.

Ainda no que tange a contratação, cabe salientar que o preço obtido na proposta foi o mesmo da empresa anteriormente escolhida e que a empresa atual possui os documentos regulares junto aos órgãos exigidos.

Cáceres-MT, 25 de abril de 2024

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

INFORMAÇÃO ACERCA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no artigo 174, da Lei 14.133, de 2021, em especial (i) os editais de licitação e seus respectivos anexos; (ii) os avisos de contratação direta; (iii) os contratos e os termos aditivos; (iv) as atas de registro de preços; (v) os planos de contratação anuais; (vi) os catálogos eletrônicos de padronização; (vii) os editais de credenciamento e de pré-qualificação e os respectivos anexos.

Desta forma, todas as entidades públicas, com exceção daquelas com até 20.000 habitantes (prevista no artigo 176, que até 2027 estão dispensadas), deverão remeter a esse portal os dados de suas licitações.

Nosso sistema está plenamente integrado e funcional ao PNCP. Contudo, conforme se denota do Manual de Integração, o sistema informatizado *“confiará na plataforma e ela será juridicamente responsável por quaisquer equívocos, intencionais ou acidentais”*.

Veja-se, pois, que o sistema informatizado no qual são remetidos os dados ao PNCP é o que seria juridicamente responsável por equívocos cometidos, sejam intencionais ou acidentais.

Nessa linha, nosso sistema informatizado, usando as credenciais da Fiorilli Software, somente envia ao PNCP arquivos contendo dados que foram diretamente produzidos no sistema informatizado, isto é, dados que conhecemos a integridade e confiabilidade. De forma mais simples, caso você esteja usando as credenciais padrão do sistema, conseguirá enviar dados e documentos como editais, atas, contratos, homologações, entre outros, que foram produzidos diretamente no sistema.

Todavia, temos mais de 2000 (duas mil) entidades usuárias que, com o uso obrigatório da Lei 14.133/21 no exercício de 2024, todas passaram a utilizar nossa credencial vinculada à plataforma Fiorilli para enviar consistentemente as informações ao PNCP.

Com esses milhares de acessos simultâneos, em decorrência de situações que ocasionam *“falha de login”*, **por exemplo**, quedas de rede, oscilação na rede, perdas de pacotes, entre outras situações que independem do sistema em si, **a “credencial” de acesso Fiorilli ao PNCP é automaticamente bloqueada pelo próprio PNCP**, para fins de segurança, sem qualquer ação de nossa parte. Mesmo que

seja posteriormente liberada, dado o volume de acessos pelas credenciais Fiorilli, tal bloqueio se repete.

Visando sempre o melhor atendimento aos nossos clientes e usuários de nossos sistemas, **entramos em contato com o PNCP**, que gerou o protocolo de atendimento 7228567 em continuidade ao 7167546, explicando a situação e o volume de clientes que possuímos, o qual nos reportou informando que *“Já estamos trabalhando diligentemente para implementar melhorias em nosso sistema, incluindo a opção de troca de credenciais mais acessível, permitindo que os próprios gestores realizem os resets necessários”*.

Nesse contexto, solicitamos para que mantenha o sistema atualizado, enquanto aguardamos as providências por parte do PNCP.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/04/2024 às 12:12:51

Faço a juntada do Termo de Justificativa de Preço, Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e os documentos da empresa a ser contratada.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Manutencao_Predial.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Recarga_Extintores.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.873.314/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J FREITAS ROCHA ENGENHARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ROCHA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 2327	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 78.210-194	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROVIDENCIAFINANCEIRO0@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9958-6967
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **08:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.873.314/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020	
NOME EMPRESARIAL J FREITAS ROCHA ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 2327	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.210-194	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROVIDENCIAFINANCEIRO0@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9958-6967		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **08:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

CNPJ: 24.202.115/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:19 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **0B02.BA69.F54A.0EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1215/2022

Certifico que CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI - ME, CNPJ 24.202.115/0001-27, encontra-se QUITA até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 1005925 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: AV GENERAL OSORIO 1867 -
CENTRO

Atividade(s): Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Serviços de engenharia

Período de atividade: 17/02/2016 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 14 de Abril de 2024.

PLANO DIRETOR CÁ CERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 13/05/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 14/04/2024 as 09:21:18h. - Código de Validação **A5Q1F3.H8U9Q6.G3O4D2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0048930045**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/04/2024** Hora da emissão: **07:47:32**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA**

CNPJ: **37.873.314/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **10/06/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **27KBBB92UMA2A22M**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.873.314/0001-09
Razão Social: J FREITAS ROCHA ENGENHARIA
Endereço: RUA DAS ANHUMAS / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78210-423

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032403200952281312

Informação obtida em 12/04/2024 08:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 08:48:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA**
CNPJ: **37.873.314/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J FREITAS ROCHA ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.873.314/0001-09

Certidão n°: 25694875/2024

Expedição: 12/04/2024, às 08:44:59

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.873.314/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Ressalta-se que para chegar ao valor de referência foi utilizado a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - que tem por objetivo fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil e a tabela SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras.

Analisando o orçamento apresentado após o envio do ofício para a empresa e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que o valor apresentado é 5,6% maior que o valor de referência, porém consideramos uma variação razoável ao analisar o objeto da contratação, conforme pesquisa de preços acostado aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo.

Cáceres-MT, 25 de abril de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.202.115/0001-27**, apresentou preço mais vantajoso do que o praticado nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi realizada pesquisa com 05 (cinco) empresas do ramo, quais são:

- **JAIRO – (JM.GRAMADOSEJARDINS@OUTLOOK.COM)**
- **GENESIS – (GENESISESPANHA@HOTMAIL.COM)**
- **NEILSON – (NEILSONSANTOSMT@GMAIL.COM)**
- **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA – (PROVIDENCIAFINANCEIRO@GMAIL.COM)**
- **J. P. DA CRUZ MANUTENCOES E REFORMAS - CNPJ: 26.346.027/0001-24**

Cientifico que das empresas supracitadas a empresa **J. P. DA CRUZ MANUTENCOES E REFORMAS** encaminhou orçamento inicial para abertura do DFD, contudo não respondeu ao e-mail de solicitação de orçamento encaminhado pela Secretaria de Licitações e Contratos. Dentre as demais empresas apenas a **J FREITAS ROCHA ENGENHARIA** encaminhou o orçamento. Todavia, ao conferir os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa possuía débitos na esfera Municipal e Federal.

Foi realizado contato com o representante da referida empresa com o propósito de viabilizar a regularização dos débitos junto aos órgãos mencionados anteriormente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Contudo, lamentavelmente, o responsável pela organização não pôde quitar as pendências existentes.

Diante do exposto, a esta Secretaria foi apresentada a um novo orçamento, proveniente da empresa CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.202.115/0001-27, que ofereceu um valor idêntico ao proposto pela empresa anteriormente selecionada como a vencedora.

Vale ressaltar que a empresa (CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA LTDA) foi escolhido porque além de apresentar a melhor proposta, é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cáceres-MT, 25 de abril de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 25/04/2024 às 12:18:41

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/04/2024 às 13:21:44

Em análise aos autos entendemos que as certidões negativas, estão incongruentes, com pessoas jurídicas distintas, por favor revisar os autos, **Viviane Cristina Matias Pereira e Ana Souza. Desde já grato.**

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/04/2024 às 13:44:50

Encaminho as certidões corretas

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_CONSTRUTORA_ARQUIVO_UNICO.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.202.115/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2016	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PROVIDENCIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.210-282	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLIANCACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3223-4460/ (65) 3223-0701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/04/2024 às 10:51:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

CNPJ: 24.202.115/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:19 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **0B02.BA69.F54A.0EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0049022874

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/04/2024** Hora da emissão: **09:53:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI**

CNPJ: **24.202.115/0001-27**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/06/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **227UMBT2B79K929A**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1215/2022

Certifico que CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI - ME, CNPJ 24.202.115/0001-27, encontra-se QUITA até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 1005925 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: AV GENERAL OSORIO 1867 -
CENTRO

Atividade(s): Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Serviços de engenharia

Período de atividade: 17/02/2016 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 14 de Abril de 2024.

PLANO DIRETOR CÁ CERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 13/05/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 14/04/2024 as 09:21:18h. - Código de Validação **A5Q1F3.H8U9Q6.G3O4D2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.202.115/0001-27
Razão Social: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI - ME
Endereço: AV GENERAL OSORIO N 1867 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2024 a 13/05/2024

Certificação Número: 2024032403473730488393

Informação obtida em 14/04/2024 16:43:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.202.115/0001-27

Certidão n°: 27225830/2024

Expedição: 18/04/2024, às 10:54:56

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.202.115/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/04/2024 10:57:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA**
CNPJ: **24.202.115/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/04/2024 às 14:12:30

—
Nicolas Murinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_70_manutencao_predial_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murinho Ramos	25/04/2024 14:13:07	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DEB-6036-5163-DFA6**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga, roedor em todas as áreas (interna e externa) da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico n° 70/2024.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 16/2024.**

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO. PREVISÃO LEGAL. ARITGO 75, II, DA LEI 14.133/21. DECRETO N° 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza-área específica-desobstrução de calhas de zinco-limpeza de calhas de zinco da Câmara Municipal de Cáceres.

Item_1 - Identificação da demanda: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO-TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON;

Item_2 - Identificação da Demanda: SERVIÇO DE LIMPEZA-ÁREA ESPECIFICA-DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS DE ZINCO-LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Item_3 - Identificação da demanda: SUSBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS-FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO;

Item_4 - Identificação da Demanda: DIÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. Pedido de aquisição requerida pelo senhor Luiz Carlos Fenandes, Diretor da Secretaria Administrativa, em 08/02/2024;

B. –Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, 28/02/2024;

C. Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 011/2024 - PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL;

D. Termo de referência, (com 19 folhas), de 08/04/2024;

E. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;

F. R\$ R\$ 1.962.381,77 (hum milhão novecentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos);

G. Justificativa de retorno as fases do processo de dispensa com novo orçamento nos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

H. Novo Termo de Justificativa do Preço
25/04/2024;

I. Novo Termo de Justificativa da
Escolha da Contratada 25/04/2024;

J. Presente as Certidões de regularidade
Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula
nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato
Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da nova Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

(...)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da soma de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a soma corresponde ao limite estabelecido, já que total: **R\$ 18.595,00** (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Cáceres, 06 MARÇO 2024.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO TCE	Produto Descrição	UNID	VALOR
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	50	R\$: 2.496,78
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	4	R\$:1.128,72
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSSTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	20	R\$:3.682,80
4	061285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	40	R\$:11.287,20

VALOR TOTAL R\$:18.595,50

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

No supra processo foi devidamente justificada a dispensa da exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tendo em vista a previsão legal em obedecer o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nos autos dia 25 de abril de 2024, é explicado os motivos da não publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos, VALDINEI CEBALHO DE SOUSA.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A pesquisa de preços nos autos do dia 08/04/2024, mostrando não esta presente os preços da nova empresa Providencia.:

Planilha1													
BALEAMENTO													
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009/2024													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO TCE MT	VALOR TOTAL TCE MT	VALOR UNITÁRIO CONSTRUTORA ROCHA	VALOR TOTAL CONSTRUTORA ROCHA	VALOR UNITÁRIO TABELA SINAPI	VALOR TOTAL TABELA SINAPI	VALOR UNITÁRIO TABELA SICRO	VALOR TOTAL TABELA SICRO	MEDIANA UNITÁRIA	MEDIANA TOTAL
1	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO FLUORON - CÔD. TCE-MT 396631-3	UNI	90	R\$ 89,50	R\$ 4.470,00	R\$ 40,04	R\$ 2.406,70	R\$ 26,68	R\$ 1.334,00	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00	R\$ 30,15	R\$ 1.957,50
2	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBRSTIÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO - CÔDIGO TCE-MT: 00052483	UNI	4	R\$ 373,50	R\$ 1.494,00	R\$ 282,18	R\$ 1.128,72					R\$ 327,84	R\$ 1.311,36
3	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUBSTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO - QUEBRAGAS - COM FORNECEDOR TODO O MATERIAL NECESSARIO A EXECUCÃO - CÔDIGO TCE-MT: 273821-0	UNI	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 184,14	R\$ 3.682,80					R\$ 212,07	R\$ 4.241,40
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/MECANICO E ELETRICO - CÔDIGO TCE-MT: 381285-6	DIÁRIA	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00	R\$ 282,18	R\$ 11.287,20	R\$ 204,95	R\$ 8.198,40	R\$ 222,72	R\$ 8.908,80	R\$ 252,40	R\$ 10.098,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.083,00	R\$ 25.960,00	R\$ 738,44	R\$ 18.695,50	R\$ 231,64	R\$ 9.532,40	R\$ 251,08	R\$ 10.326,80	R\$ 831,61	R\$ 17.608,20
<p>FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT, temos que os valores ofertados pelas empresas apresenta uma variação. A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois - descartamos os outliers (valores discrepantes) da tabela. Ao realizar o levantamento dos preços na critério de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verificamos que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.</p>													
CÁCERES-MT, 05 DE ABRIL DE 2024													
VIVIANECRISTINA MATIAS PEREIRA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos													

Mas nos serve para demonstrar os valores e mesmo não juntando os valores apresentados pela empresa, CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME CNPJ: 24.202.115/0001-27, que é o mesmo da empresa J FREITAS ROCHA ENGENHARIA, que está nos autos, então achamos que o balizamento cumpre a sua função de apresentar os valores praticados na administração pública.

Ainda é evidente o envio as empresas interessadas a comunicação de dispensa de licitação, sendo realizada pesquisa com 03 (três) empresas do ramo, quais são:- JAIRO – (JM.GRAMADOSEJARDINS@OUTLOOK.COM) - GENESIS – (GENESISESPANHA@HOTMAIL.COM) - NEILSON - (NEILSONSANTOSMT@GMAIL.COM)- J FREITAS ROCHA ENGENHARIA - CONSTRUTORA PROVIDENCIA (PROVIDENCIAFINANCEIRO@GMAIL.COM)- J. P. DA CRUZ MANUTENCOES E REFORMAS - CNPJ: 26.346.027/0001-24.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA, assim, confirmando que foi dada ciência a várias empresas, porém somente duas apresentou o orçamento, ou seja, tiveram interesse em prestar serviços a esta Casa de Leis.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao princípio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valoreconómico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E, verifico que a empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME CNPJ: 24.202.115/0001-27, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

A. Certidão Negativa com a União; ok



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

CNPJ: 24.202.115/0001-27

B.

C. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso; ok



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048930045**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 12/04/2024 Hora da emissão: 07:47:32

D.

E. Certidão Negativa com Município de Cáceres; ok



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1215/2022

Certifico que CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI - ME, CNPJ 24.202.115/0001-27, encontra-se QUITA até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 1005925 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: AV GENERAL OSORIO 1867 - CENTRO

F.

G. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 24.202.115/0001-27
Razão Social: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI - ME
Endereço: AV GENERAL OSORIO N 1867 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

H.

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.202.115/0001-27
Certidão nº: 27225830/2024
Expedição: 18/04/2024, às 10:54:56
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação da empresa, CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.202.115/0001-27, para prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT, os seguintes serviços:

Item_1 - Identificação da demanda: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO-TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON;

Item_2 - Identificação da Demanda: SERVIÇO DE LIMPEZA-ÁREA ESPECIFICA-DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS DE ZINCO-LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO;

Item_3 - Identificação da demanda: SUSSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS-FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO;

Item_4 - Identificação da Demanda: DIÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO.

O objeto em epígrafe, observando o artigo 75, II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, em especial o disposto no previsto Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o valor da proposta mais vantajosa ficou em **R\$ 18.595,00** (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais), a hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela dispensa de licitação, condicionada ao saneamento das seguintes

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 25 de abril de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT nº 19.005/O

De: Ana S. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 25/04/2024 às 14:38:10

Prezado,

Encaminho o presente processo para emissão do parecer.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 26/04/2024 às 14:01:43

Bom dia, segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antonassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_032.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	26/04/2024 14:02:13	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	29/04/2024 11:58:31	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0679-56DE-0214-81CE**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 032/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 016/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 016/2024 que visa à **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso I e II do art. 75** da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 17.608,26.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	02 – 04
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	76 – 93
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	41
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	43 – 52 120
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	128 – 131
07	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	S	102
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	S	103
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	143 – 145
10	Documentos de habilitação jurídica,	Inc. V do Art.		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	fiscal e econômico-financeira da contratada.	72 da Lei 14.133/21.	S	149 – 155
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA	-
12	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	N	-
13	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	157 – 171

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 29/04/2024 às 08:41:14

Senhor Presidente,

Solicito assinatura do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	29/04/2024 10:19:15	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE77-A174-8A5C-D5B9**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 009/2024**, que visa a contratação da empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.202.115/0001-27, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT .

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA, CNPJ nº 24.202.115/0001-27.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R\$ 18.595,50 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Cáceres - MT, 29 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 29/04/2024 às 10:40:22

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—
—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Joel N. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2024 às 12:54:31

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 30/04/2024.

—
Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2024 às 08:29:18

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_N_009_2024.pdf

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 368/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – A NOVA PREVIDÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA 16H .**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**INÍCIO:** 29/04/2024 **TÉRMINO:** 10/05/2024**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 29 DE ABRIL DE 2024.**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024**Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 009/2024**, que visa a contratação da empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.202.115/0001-27, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT .Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA, CNPJ nº 24.202.115/0001-27.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R\$ 18.595,50 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Cáceres - MT, 29 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090/2024***“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 030/2024, de 22 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 367/2024	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS DIÁRIOS: DOS LANÇAMENTOS E SEU IMPACTO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTABILIDADE DIÁRIA, COM CARGA HORÁRIA 12H.	08/05/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 004/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PORTARIA Nº 004/2024****SÚMULA:** Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo do Municipal de Cláudia/MT. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG:1158639-7 SSP/MT e CPF: 913.667.981-04, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados no exercício de 2024. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se a partir desta data as disposições em contrário em especial a portaria 006/2023 de 29/06/2023. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 29 de Abril de 2024. MARCOS F. FELDHAUS Presidente *Biênio 2023/2024 - Gestão 2021/2024.***CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.46/2024****PORTARIA Nº.46/2024****NOMEAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA, EXCEPCIONALMENTE, EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.**

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M, e

Considerando que a servidora ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, responsável pela Divisão de Planejamento de Contratações Públicas, se encontra licenciada por motivos pessoais,

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 30/04/2024 às 10:10:19

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

PE_110_MANUTENCAO_PREDIAL_CONSTRUTORA_PROVIDENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	30/04/2024 10:15:05	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Valdinei Cebalho de Souza	30/04/2024 10:17:17	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF53-DE5B-1EDD-5841**



Pedido de Empenho

Pedido 00110/24 Data Emissão 30/04/2024 Nº Solicitação 00087/24 Responsável Luiz Carlos Fernandes Digitador Ana Maria Pereira de

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ficha 5 Valor 18.595,50
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - MANUTENÇÃO PREDIAL

Fornecedor CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI COD: 1846
Endereço: AV GENERAL OSORIO Nº: 1867 CNPJ: 24.202.115/0001-27
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.501.093	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - T		SV	50	49,9356	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON		Obs.:				
002.701.423	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBSTIT		SV	20	56,436	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBSTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO		Obs.:				
107.001.001	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO I		SV	4	920,70	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO		Obs.:				
008.821.482	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARI		SV	40	282,18	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO		Obs.:				

Total Pedido
18.595,50

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2024 às 11:11:45

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_372_CONSTRUTORA_PROVIDENCIA_EIRELI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	30/04/2024 11:11:59	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	30/04/2024 11:15:35	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B81-4C09-9BCB-05D4**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

372

NOTA DE EMPENHO Nº 372	FICHA: 5	DATA: 30/04/2024	PEDIDO Nº: 00110/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0009/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI	24.202.115/0001-27	CÓDIGO: 1846
ENDEREÇO: AV GENERAL OSORIO	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - MANUTENÇÃO PREDIAL	Liquido 18.595,50 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

GL - Global	SOMA	18.595,50
-------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.16 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.253.297,95	18.595,50	1.748.106,55

VALOR A SER PAGO R\$	18.595,50
dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/04/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
---	---

De: Ana S. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 30/04/2024 às 11:46:57

Prezado,

Encaminho o presente processo para elaboração do Contrato 007/2024.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.odt

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 02/05/2024 às 12:31:10

Bom dia, **Ana Maria Pereira de Souza**, este processo trata de manutenção predial e voce juntou aos autos (Despacho Contratação Direta - 33- 016/2024) o termo de referencia referente ao material de expediente, por favor, salvo melhor juízo, junte aos autos o Termo de Referencia, condizente com o processo.

→ **TERMO DE REFERÊNCIA**
Processo-Dispensa-016/2024
Dispensa-016/2024

▪ **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de material de expediente para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 1.2. Os quantitativos para cada um dos itens neste termo foram estimados pensando no consumo do serviço durante 1 (um) ano.
- 1.3. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO, FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 250M X 10 CM, SEM FRAGRÂNCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLÚVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM	FARDO COM 8 ROLOS PACOTE 8 UNIDADES (cód.:191)	30	R\$ 87,34	R\$ 2.620,05
2	PAPEL TOALHA, CREPADO, INTERFOLIADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, PREMIUM	FARDO COM 1000 FOLHAS (cód.: 556)	250	R\$ 28,38	R\$ 7.093,75
3	FLANELA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNIDADE (cód.: 1)	120	R\$ 5,40	R\$ 647,40
	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO				

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

De: Ana S. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/05/2024 às 12:38:37

Prezado Procurador Jurídico,

Segue Termo de Referência correto para que seja feito o contrato.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Orcamento_construtora_providencia.pdf

Termo_de_Referencia_Manutencao_Predial.rtf

CNPJ: 24.202.115/0001-27

Cáceres, 06 MARÇO 2024.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO TCE	Produto Descrição	UNID	VALOR
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	50	R\$: 2.496,78
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	4	R\$:1.128,72
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUCAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	20	R\$:3.682,80
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	40	R\$:11.287,20

VALOR TOTAL R\$:18.595,50

(Dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Nós, **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.202.115/0001-27, Rua 13 DE MAIO – Nº388 CENTRO–Cáceres/MT CEP:78.210-282, apresentamos a proposta.

Cáceres/MT, 06 de março de 2024

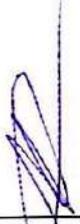
24.202.115/0001-27

CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI ME

Av. General Osório, 1867

Bairro: Centro

CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT



CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELE-ME
CNPJ:24.202.115/0001-27

R.ua 13 de maio 388 , Centro Cáceres -MT CEP:78.210-282 e-mail ioseprovidencia01@gmail.com cel.: (65)99953-7788

fone escritório (65)3190-0224 e-mail providenciafinanceiro0@gmail.com cel.:(65)99958-6967

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 02/05/2024 às 13:09:48

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_07_2024_manutencao_predial.rtf

De: Nicolas R. - PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/05/2024 às 13:10:35

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_07_2024_manutencao_predial.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO
SEU PRESIDENTE E A CONSTRUTORA
PROVIDENCIA LTDA - ME.**

A **Câmara Municipal de Cáceres-MT**, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME**, CNPJ nº 24.202.115/0001-27, Rua 13 de maio, nº 250, Centro, Cáceres-MT, CEP 78.210-282, e-mail: alliancacontabilidade@hotmail.com, fone: (65) 3223-4460/ (65) 3223-0701, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Providência Rocha, nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1961, solteiro, empresário, CPF/MF nº 184.071.533-20, Carteira de Identidade nº 2674441-4, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Rua Jaburu, 29, Santa Isabel, Cáceres - MT, CEP 78.200-000, Brasil, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo para manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.2 , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	UNIDADE (cod.: 1)	50	R\$ 49,9356	R\$ 2496,78
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	UNIDADE (cod.: 1)	4	R\$ 282,18	R\$ 1.128,72
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	UNIDADE (cod.: 1)	20	R\$ 184,14	R\$ 3.682,8
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	DIÁRIA (cod.: 1089)	40	R\$ 282,18	R\$ 11.287,2
TOTAL						R\$ 18.595,50

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.7 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.8 A Proposta do Contratado; e

1.9 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência não será automaticamente prorrogado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 18.595,50** (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 Forma de Pagamento:

5.1.4 O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5 Prazo De Pagamento.

5.1.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.1.7 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.1.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.1.11 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.2 Condições De Pagamento.

5.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.

6.2 Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.10 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 NOTA DE EMPENHO Nº 372 FICHA: 5 DATA: 30/04/2024 PEDIDO Nº: 00110/24,

13.3 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - MANUTENÇÃO PREDIAL, R\$ 18.595,50 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2024.

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Empresa, CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME
Representante Legal,
José Providência Rocha.

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 02/05/2024 às 13:44:52

Senhor Presidente,

Encaminho o TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024, celebrado entre a CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT e a CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME para assinatura.

Na oportunidade, indico Valdinei Cebalho de Sousa e Viviane Cristina Matias Pereira como testemunhas.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_0072024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	03/05/2024 08:16:26	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	03/05/2024 08:27:22	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Valdinei Cebalho de Souza	03/05/2024 08:52:34	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Nicolas Murtinho Ramos	03/05/2024 09:53:55	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **965D-79F3-EEA5-8FFC**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO
SEU PRESIDENTE E A CONSTRUTORA
PROVIDENCIA LTDA - ME.**

A **Câmara Municipal de Cáceres-MT**, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME**, CNPJ nº 24.202.115/0001-27, Rua 13 de maio, nº 250, Centro, Cáceres-MT, CEP 78.210-282, e-mail: alliancacontabilidade@hotmail.com, fone: (65) 3223-4460/ (65) 3223-0701, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Providência Rocha, nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1961, solteiro, empresário, CPF/MF nº 184.071.533-20, Carteira de Identidade nº 2674441-4, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Rua Jaburu, 29, Santa Isabel, Cáceres - MT, CEP 78.200-000, Brasil, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo para manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.2 , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	UNIDADE (cod.: 1)	50	R\$ 49,9356	R\$ 2496,78
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	UNIDADE (cod.: 1)	4	R\$ 282,18	R\$ 1.128,72
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBTITUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	UNIDADE (cod.: 1)	20	R\$ 184,14	R\$ 3.682,8
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	DIÁRIA (cod.: 1089)	40	R\$ 282,18	R\$ 11.287,2
TOTAL						R\$ 18.595,50

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.7 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.8 A Proposta do Contratado; e

1.9 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência não será automaticamente prorrogado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 18.595,50** (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 Forma de Pagamento:

5.1.4 O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5 Prazo De Pagamento.

5.1.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.1.7 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.1.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.1.11 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.2 Condições De Pagamento.

5.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.

6.2 Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.10 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 NOTA DE EMPENHO Nº 372 FICHA: 5 DATA: 30/04/2024 PEDIDO Nº: 00110/24,

13.3 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - MANUTENÇÃO PREDIAL, R\$ 18.595,50 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2024.

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Empresa, CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME

Representante Legal,

José Providência Rocha.

Nícolás Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/05/2024 às 10:10:08

Faço a juntada do Contrato assinado por todas as partes.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_0072024_ASSINADO_POR_TODOS.pdf

Identidade_frente.pdf

Identidade_verso.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO
SEU PRESIDENTE E A CONSTRUTORA
PROVIDENCIA LTDA - ME.**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante denominada CONTRATANTE; e **CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME**, CNPJ nº 24.202.115/0001-27, Rua 13 de maio, nº 250, Centro, Cáceres-MT, CEP 78.210-282, e-mail: alliancacontabilidade@hotmail.com, fone: (65) 3223-4460/ (65) 3223-0701, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Providência Rocha, nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1961, solteiro, empresário, CPF/MF nº 184.071.533-20, Carteira de Identidade nº 2674441-4, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Rua Jaburu, 29, Santa Isabel, Cáceres - MT, CEP 78.200-000, Brasil, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo para manutenção predial da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.2 , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396631-3	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TROCA DE LAMPADAS TIPO PLAFON	UNIDADE (cod.: 1)	50	R\$ 49,9356	R\$ 2496,78
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	UNIDADE (cod.: 1)	4	R\$ 282,18	R\$ 1.128,72
3	273821-0	RECUPERACAO ESTRUTURAL - SUSBSTTUICAO DE TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUEBRADAS COM FORNECENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO	UNIDADE (cod.: 1)	20	R\$ 184,14	R\$ 3.682,8
4	361285-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO	DIÁRIA (cod.: 1089)	40	R\$ 282,18	R\$ 11.287,2
TOTAL						R\$ 18.595,50

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.7 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.8 A Proposta do Contratado; e

1.9 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência não será automaticamente prorrogado.

Rua Coronel José Dulce, eq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 18.595,50** (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 Forma de Pagamento:

5.1.4 O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5 Prazo De Pagamento.

5.1.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.1.7 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.1.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.1.11 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.2 Condições De Pagamento.

5.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.
- 6.2 Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.10 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 NOTA DE EMPENHO Nº 372 FICHA: 5 DATA: 30/04/2024 PEDIDO Nº: 00110/24,

13.3 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - MANUTENÇÃO PREDIAL, R\$ 18.595,50 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2024.

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

184 091 533-20

CONTRATADA

Empresa, CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME
Representante Legal,
José Providência Rocha.

Nicolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TESTEMUNHA 1

Josiane Rocha

NOME:

CPF: 00033809155

RG:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

Rua Coronel José Dulce, eq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁ CERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

16

Assinado por 4 pessoas: VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM, VALDINEI CEBALHO DE SOUZA e NICOLAS MURTINHO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.caceres-1doc.com.br/verificacao/965D-79E3-EEA5-8EEC> e informe o código 965D-79E3-EEA5-8EEC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 965D-79F3-EEA5-8FFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA (CPF 033.XXX.XXX-42) em 03/05/2024 08:16:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 03/05/2024 08:27:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 03/05/2024 08:52:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NICOLAS MURTINHO RAMOS (CPF 029.XXX.XXX-79) em 03/05/2024 09:53:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/965D-79F3-EEA5-8FFC>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
 JOSE PROVIDENCIA ROCHA

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/01/1961 CAXIAS - MA

4º DATA EMISSÃO 03/04/2023 **4º VALIDADE** 28/03/2028 **ACC** **D**

5º DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 25744414 SEJSP MT

6º CPF 184.071.533-20 **8º Nº REGISTRO** 00169023786 **9º CAT. HAB.** AD

10º NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

11º RELAÇÃO
 RAIMUNDO PROVIDENCIA DA SILVA
 MARIA PROVIDENCIA ROCHA

7º ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			28/03/2025	D1			28/03/2026
A1				BE			
B			28/03/2026	CE			
B1				C1E			
C			28/03/2028	DE			
CT				D1E			

12º OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CUIABA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR
 46825931309
 MT658645668

MATO GROSSO
SENATRAN CONTRAN

2576358630

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 06/05/2024 às 10:27:53

Setores (CC):

DF, OL, GR-PDO

Prezados,

Encaminho o Extrato de Contrato N° 007/2024 para publicação no Diário Oficial.

Aproveito para indicar como fiscal de contrato e seu suplente os seguintes servidores:

- Fiscal: Jefferson Blun

- Suplente: Joel Benevides

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_007_2024_EXTRATO_.odt

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/05/2024 às 12:06:02

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 07/05/2024.

—
Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

De: Joel N. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/05/2024 às 12:15:12

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 093/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

PORTARIA_N_093_2024_Fiscal_Suplente_Jefferson_Benevides.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	06/05/2024 12:26:22	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D7B-5C18-7232-7734**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 093/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 014/2024, de 28 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 007/2024	CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME, CNPJ 24.202.115/0001-27.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/05/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 07/05/2024 às 09:07:31

Prezados,

Segue em anexo a respectiva publicação do CONTRATO N° 007/2024.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

CONTRATO_N_007_2024.pdf

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense a Sra. **MAC SUELEN SOARES CARBONATO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de abril de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense à Sra. **ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 19 de abril de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **LEANDRO ADONIS LIMA PAYÃO BASSAN**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de abril de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

Ver. ADAUTO LUIZ DA SILVA

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 394/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: VICTORIA DESINSETIZACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 02.987.794/0001-54.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, CONTROLE DE PRAGA COM HERBICIDA, BEM COMO DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.920,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

INÍCIO: 03/05/2024 TÉRMINO: 03/07/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 06 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME, CNPJ 24.202.115/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 18.595,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03/05/2024 TÉRMINO: 03/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 06 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 094/2024

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 784/2023, de 28 de maio de 2023, via 1 – Doc, e a Portaria nº 144/2023.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 023/2024, de 03 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, que será usufruída em três etapas: **1ª Etapa** de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; **2ª Etapa** de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e **3ª Etapa** de 01/06 a 05/06/2024 – 05 (cinco) dias

Parágrafo único. Foi concedido ao servidor o terço constitucional relativo as férias do período aquisitivo em questão, conforme consta no processo Protocolo Servidor 784/2023 - Férias (Emerson Pinheiro Leite) e na Portaria nº 144/2023.

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 07/05/2024 às 09:08:34

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 093/2024.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

PORTARIA_N_093_2024_Fiscal_Suplente_Jefferson_Benevides.pdf

PORTARIA_N_093_2024_Fiscal_Suplente_Jefferson_Benevides_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 093/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 014/2024, de 28 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 007/2024	CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME, CNPJ 24.202.115/0001-27.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/05/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D7B-5C18-7232-7734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 06/05/2024 12:26:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/5D7B-5C18-7232-7734>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2023, no que não contrariar a presente portaria.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 092/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 027/2024, de 11 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 394/ 2024	VICTORIA DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 02.987.794/0001-54.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, CONTROLE DE PRAGA COM HERBICIDA, BEM COMO DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/07/ 2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 093/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 014/2024, de 28 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 007/ 2024	CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ME, CNPJ 24.202.115/0001-27.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/05/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024**

CONTRATO Nº009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA, CNPJ 40.185.981/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 99.223,00 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03/05/2024 **TÉRMINO:** 03/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024**

CONTRATO Nº008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TV VITORIA REGIA LTDA, CNPJ 00.277.036/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 28.320,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03/05/2024 **TÉRMINO:** 03/05/2025